



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE POLÍTICA DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE COM A UTILIZAÇÃO DO CONTRACEPTIVO "DIU - DISPOSITIVO INTRA-UTERINO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º As mulheres em situação de vulnerabilidade atendidas na Rede Pública de Saúde, por meio de instituições diretas ou conveniadas a qualquer título, terão direito a receber gratuitamente, contraceptivos "DIU - DISPOSITIVO INTRA-UTERINO".

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei considera-se mulheres em situação de vulnerabilidade:

I - adolescentes com idade inferior a dezessete anos, com gestação anterior;

II - adolescentes com idade inferior a dezessete anos com baixa adesão aos serviços de saúde;

III - dependentes químicas;

IV - moradoras de rua;

V - múltiparas, que tiveram três ou mais partos prévios;

VI - puérperas de alto risco ou comorbidades;

VII - portadoras de doenças que contraindiquem a amamentação;

VIII - com distúrbios de saúde mental ou rebaixamento no nível de entendimento, com laudo de avaliação psicológica comprovado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

IX - que não se adaptaram a todos os outros métodos oferecidos nas Unidades de Saúde do Município;

X - que se encontram nas categorias 2,3 e 4 dos Critérios de Elegibilidade da OMS - Organização Mundial da Saúde de 2009, para outros métodos contraceptivos;

XI - que apresentam dismenorreia, não resolvida com outros métodos ou tratamentos;

XII - portadoras do vírus HIV - Vírus da imunodeficiência humana;

XIII - profissionais do sexo.

Art. 2º O Sistema Municipal de Saúde, na pessoa do profissional de saúde em atendimento fica responsável por informar à mulher, a respeito dos riscos e do tratamento necessário.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha-ES, 13 de dezembro de 2018.

IVAN CARLINI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA

A Situação das mulheres em situação de vulnerabilidade precisa ter acesso a todos os meios contraceptivos aprovados pelo Sistema de Saúde Brasileiro.

O presente projeto de Lei busca alcançar essa medida protetiva. O método ora preconizado, permite que a usuária possa responsabilizar-se por um planejamento familiar com a utilização deste contraceptivo de longa duração, evitando as possíveis falhas que possam ter ocorrido com outros métodos. Com esse método, em quaisquer relações sexuais, a mulher evita uma gravidez indesejada, e considerando ainda a boa aceitação do mesmo por oferecer anticoncepção prolongada, porém totalmente reversível.

A falta de cuidados contraceptivos é um dos fatores responsáveis pelo aumento do número de adolescentes grávidas. O mesmo acontece com mulheres usuárias de drogas, com deficiências mentais, moradoras de rua, que são muitas vezes expostas a risco de abuso sexual por parte de pessoas que se aproveitam da redução no nível de entendimento.

Outras mulheres estão impedidas de engravidar por problemas de saúde de naturezas variadas como, diabetes já com nefropatia, retinopatia, neuropatia, etc., doenças cardíaca valvular complicada, hipertensão arterial grave, doença isquêmica, dentre outras. Esse grupo de mulheres precisa de contraceptivos eficientes, e esse método, é bastante indicado.

Pelo exposto acima, solicito o apoio dos Nobres Pares ao presente Projeto de Lei.

Vila Velha-ES, 13 de dezembro de 2018.

IVAN CARLINI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"